



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 440 – CENTRO – CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

Rubrica

Página nº

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUISITANTE	

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1 – O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de contabilidade por profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com experiência comprovada e bom desempenho em órgãos municipais, estaduais e federais.

1.2 – O contratado será responsável pela execução integral da contabilidade dos Caixas Escolares, que possuem CNPJ próprio, vinculados às unidades da Rede Municipal de Educação de Morro da Garça/MG.

1.3 – O serviço inclui, entre outras atribuições:

- Escrituração contábil regular e organizada;
- Conciliação de contas e elaboração de demonstrativos financeiros;
- Orientação técnica às unidades escolares sobre procedimentos contábeis;
- Atendimento às exigências legais e aos órgãos de controle interno e externo.

1.4 – A contratação visa assegurar a correta gestão financeira e contábil dos recursos destinados às unidades escolares, garantindo transparência, conformidade com normas legais e eficiência na prestação de contas.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Vr. Mensal.	Vr. total
01	Contratação de profissional da área de contabilidade, com registro ativo no CRC, para execução dos serviços contábeis dos Caixas Escolares das unidades: E.M. Nossa Senhora Imaculada Conceição, E.M. Nossa Senhora Aparecida, E.M. Carlos	Unid.	01	R\$	R\$

P

J

A

Pereira Mariz e E.M. Padre Joaquim da Silveira					Rubrica _____ Página nº _____
--	--	--	--	--	----------------------------------

- O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- O serviço é classificado como continuado, considerando a necessidade permanente da Administração, sendo a vigência plurimensal mais vantajosa em razão do Estudo Técnico Preliminar.

- O custo estimado total da contratação para o ano letivo de 2026 será de R\$ _____.

2 – FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1 – Fundamentação e Justificativa

A contratação de profissional contábil habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com experiência comprovada e bom desempenho em órgãos municipais, estaduais e federais, justifica-se pela inexistência, no quadro administrativo da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, de servidor com qualificação técnica e disponibilidade para execução das atividades contábeis dos Caixas Escolares.

2.2 – Descrição da necessidade

O serviço de contabilidade é indispensável para garantir:

- Conformidade com as normas legais e contábeis aplicáveis;
- Organização e controle eficiente das finanças dos Caixas Escolares;
- Prestação de contas adequada às exigências dos órgãos de controle interno e externo;
- Orientação técnica às unidades escolares quanto aos procedimentos contábeis e financeiros;
- Transparência e segurança na gestão dos recursos públicos destinados às unidades da Rede Municipal de Educação.

2.3 – Abrangência do serviço

O profissional contratado será responsável pela contabilidade integral das unidades escolares, cada uma com CNPJ próprio, assegurando o correto registro, acompanhamento e análise das receitas e despesas de cada Caixa Escolar, bem como a elaboração de demonstrativos

(Handwritten signatures and initials)

contábeis e relatórios exigidos pelos órgãos de fiscalização.

Rubrica	1
Página nº	

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 – Solução proposta

A solução consiste na contratação de profissional da área de contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com experiência comprovada e bom desempenho em órgãos municipais, estaduais e federais, para a execução da contabilidade dos Caixas Escolares.

3.2 – Justificativa da solução

A contratação de profissional externo é a alternativa mais vantajosa, considerando que:

- Existe oferta consolidada de serviços contábeis especializados no mercado;
- Há disponibilidade de profissionais habilitados, com experiência e conhecimento técnico para atender plenamente às demandas do objeto;
- O serviço é contínuo e essencial, garantindo que a gestão contábil seja realizada de forma organizada, segura e conforme as normas legais;
- A solução permite a execução completa do ciclo de vida do serviço contábil, desde a escrituração e conciliação de contas até a elaboração de demonstrativos financeiros e suporte às unidades escolares.

3.3 – Especificação do produto/serviço

O profissional contratado deverá:

- Executar a escrituração contábil dos Caixas Escolares;
- Realizar conciliações contábeis periódicas;
- Elaborar demonstrativos financeiros e relatórios exigidos por órgãos de controle;
- Fornecer orientação técnica às unidades escolares sobre procedimentos contábeis;
- Garantir conformidade com normas legais e contábeis vigentes.

3.4 – Benefícios esperados

A contratação assegura:

- Eficiência e regularidade na gestão contábil;
- Transparência e confiabilidade nas prestações de contas;
- Atendimento contínuo às exigências legais e de fiscalização;
- Redução de riscos de inconsistências e falhas administrativas.

A 1 J F

4 - **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1 – Qualificação profissional

O profissional contratado deverá:

- Ser devidamente registrado e ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- Possuir experiência comprovada na execução de serviços contábeis, preferencialmente em órgãos públicos e unidades escolares;
- Demonstrar conhecimento técnico adequado para atender às demandas do objeto, garantindo a correta execução das atividades contábeis.

4.2 – Documentação exigida

O contratado deverá apresentar toda a documentação necessária para a habilitação e execução do serviço, conforme normas legais e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- Certidão de registro ativo no CRC;
- Documentos que comprovem experiência profissional e competência técnica;
- Certidões e declarações exigidas para habilitação em processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021.

4.3 – Condição para contratação

A apresentação e aprovação de toda a documentação será condição indispensável para assinatura do contrato e início da prestação dos serviços.

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).


5.1 – Os serviços serão prestados nas seguintes unidades escolares:

- Escola Municipal Nossa Senhora Imaculada Conceição;
- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Prefeito Walter Coelho da Rocha, Centro;
- Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira, localizada na Praça São Sebastião, nº 200, Centro;
- Escola Municipal Carlos Pereira Mariz, localizada na Zona Rural, CEP 39.248-000.

5.2 – Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo alimentação, hospedagem (quando necessário), encargos trabalhistas e indenizações de funcionários, serão de inteira responsabilidade do contratado.

(Handwritten signatures)

5.3 – O contratado deverá prestar os serviços conforme demanda formal do Município, dentro do escopo definido, garantindo a execução completa e adequada das atividades contábeis.

Rubrica: 
Páginas: _____

5.4 – Os serviços serão realizados em todos os dias úteis (segunda a sexta-feira) nas unidades escolares mencionadas, observando as necessidades das escolas e respeitando o cronograma estabelecido pelo Município.

5.5 – A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

6.1 – O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, incluindo:

- Ordens de serviço;
- Registro de ocorrências;
- Alterações contratuais;
- Prorrogações de vigência;

Elaborará relatórios periódicos com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato, garantindo o atendimento à finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV)

6.2 – O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, incluindo todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas. Caso ocorrências ultrapassem sua competência, deverá informar à autoridade superior. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II)

6.3 – O gestor monitorará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, registrando quaisquer problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III)

6.4 – O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, considerando:

- Cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- Desempenho na execução contratual, com base em indicadores objetivos;
- Eventuais penalidades aplicadas.

O documento deverá ser registrado no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII)

Rubrica _____
Página nº _____

6.5 – O gestor elaborará relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais recomendações e condutas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI)

6.6 – O gestor do contrato enviará toda a documentação pertinente ao setor de contratos, permitindo a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando o valor dimensionado pela fiscalização e gestão conforme os termos contratuais.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Do recebimento

Não se aplicam critérios específicos de medição e recebimento, uma vez que a prestação de serviços contábeis será contínua e de caráter integral, devendo o contratado atender a todas as demandas do Município conforme estabelecido no contrato.

7.2 – Forma de pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pelo contratado, de forma mensal, após apresentação da documentação exigida e atesto da execução satisfatória dos serviços pelo gestor do contrato.

8 - DO REAJUSTAMENTO

8.1 – Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida qualquer alteração ou revisão de valores, exceto em casos de prorrogação contratual com reajuste previsto em legislação específica ou em termos aditivos devidamente formalizados.

9-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 – A contratação do profissional será realizada por meio de procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando todos os princípios e requisitos legais aplicáveis à modalidade escolhida.

[Handwritten signatures and initials]

9.2 – A seleção do contratado será baseada na habilitação técnica, documentação comprobatória, registro ativo no CRC e experiência profissional na execução de serviços contábeis, especialmente em órgãos públicos e unidades escolares.

9.3 – O regime de execução do contrato será de prestação contínua de serviços, de caráter integral e supervisionado, garantindo o atendimento completo das demandas do Município nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Morro da Garça/MG.

10-EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

10.1 – O profissional contratado deverá:

- Ser devidamente registrado e ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- Possuir experiência comprovada na execução de serviços contábeis, preferencialmente em órgãos públicos e unidades escolares;
- Demonstrar conhecimento técnico e prática profissional adequada para atender às demandas do objeto do contrato.

10.2 – O contratado deverá apresentar toda a documentação necessária para habilitação e execução do objeto, incluindo:

- Certidão de registro ativo no CRC;
- Comprovação de experiência profissional;
- Documentos exigidos para habilitação em licitação, conforme Lei nº 14.133/2021;
- Outros documentos exigidos para a correta execução do serviço, de acordo com o escopo definido no contrato.

10.3 – A apresentação e aprovação de toda a documentação será condição indispensável para assinatura do contrato e início da prestação dos serviços.

11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O custo estimado total da contratação do profissional contábil para execução dos serviços dos Caixas Escolares da Rede Municipal de Educação de Morro da Garça/MG é de R\$ _____, considerando a prestação contínua dos serviços durante o período de vigência do contrato.

11.2 – A estimativa de valor foi elaborada com base em:

- Pesquisas de mercado junto a profissionais contábeis habilitados;
- Valores praticados em contratações similares em municípios da região;

- Observância à legislação aplicável, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas;
- Avaliação da complexidade, extensão e carga horária dos serviços a serem prestados.

Assinado digitalmente por [assinatura]

11.3 – O valor indicado constitui referência para elaboração do processo licitatório e poderá ser ajustado conforme a modalidade de contratação escolhida, respeitando os limites legais e o orçamento disponível.

12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, garantindo a disponibilidade financeira para execução integral do objeto.

12.2 –A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

12.3 – O gestor responsável deverá acompanhar a execução orçamentária e financeira do contrato, garantindo que os pagamentos sejam realizados dentro dos limites e critérios estabelecidos na legislação vigente.

13 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 –As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de credenciamento ou do contrato administrativo eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

13.2 –Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

13.3 –É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, exceto nas hipóteses expressamente permitidas em lei.

13.4 –A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.5 –Após o término do tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, exceto nas hipóteses previstas no art. 16, incluindo quando houver

[assinaturas]

necessidade de guarda de documentação para comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.

13.6 –É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 –A contratada deverá exigir que suboperadores e subcontratados cumpram integralmente os deveres previstos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável por sua observância.

13.8 –O contratante poderá realizar diligências para verificar o cumprimento desta cláusula, cabendo ao contratado atender prontamente aos pedidos de comprovação formulados.

13.9 –A contratada deverá prestar, dentro do prazo fixado pelo contratante – prorrogável mediante justificativa – quaisquer informações acerca dos dados pessoais, inclusive sobre eventual descarte, para atender às exigências da LGPD.

13.10 –Bancos de dados originados de contratos administrativos que armazenem dados pessoais deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de todos os tratamentos realizados (LGPD, art. 37), incluindo acesso, data, horário e finalidade, garantindo a responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 – Os bancos de dados deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, permitindo a reutilização dos dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 –O contrato poderá ser alterado em procedimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, especialmente a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações. Os contratos e convênios previstos no §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14 - - DO FORO

14.1 –Para dirimir quaisquer controvérsias ou demandas judiciais oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG como único competente, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser. Esta eleição se dá com fundamento no princípio da autonomia da vontade das partes e na segurança jurídica, garantindo que eventuais conflitos sejam solucionados de forma centralizada e eficiente.

[Handwritten signatures]

14.2 –O presente contrato será firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cada uma com validade jurídica plena, destinando-se uma via para cada parte contratante.

O ato da assinatura formaliza o compromisso das partes com as obrigações, responsabilidades e direitos previstos neste termo, produzindo todos os efeitos legais e contratuais a que houver lugar, inclusive para fins de execução e fiscalização dos serviços contratados.

14.3 –Ao assinar o presente instrumento, as partes reconhecem que leram, compreenderam e aceitaram todas as cláusulas, condições e exigências nele contidas, inclusive aquelas referentes à prestação de serviços, proteção de dados pessoais (LGPD), obrigações contratuais, prazos e critérios de pagamento.

Morro da Garça/MG, 25 de fevereiro de 2026 .


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Morro da Garça - MG

